

LEI Nº 1.822, de 10 de maio de 1985

Aprova termo de contrato de serviços técnicos, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica aprovado os termos de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e a Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, objetivando a execução de serviços técnicos de perfuração de poços, para abastecimento de água aos povoados de Brejo Alegre e Pedra, Cachoeirinha, Campos e Córrego do Soldado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior deste lei.

Art. 3º Para abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, poderão ser utilizados em conjunto ou isoladamente, os seguintes recursos:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício anterior ;

III - Reserva de Contingência, constante do Artigo 4º, da Lei n.º 1.792, de 26/11/84.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de maio de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal